



**Universidade Federal do Oeste do Pará
Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas
Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade**

EDITAL 03/2022 - PPGBEES

Estabelece normas para a Eleição dos representantes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade, do Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas (ICTA), da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), para o período de 2022 a 2024 e dá outras providências.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - A Eleição para os cargos de representação docente e discente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade, do Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas - ICTA, da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, para o período de 2022 a 2024, bem como as atividades da Comissão Eleitoral serão reguladas pelo presente regimento.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 26 / 2022 - PROPPIT de 29 de abril de 2022, é composta por:

- Dois docentes do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade;
- Um discente regular do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade;
- Um técnico do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade.

Art. 3º - É competência da Comissão Eleitoral, dentre outras atribuições:

I - Zelar pelo cumprimento deste regimento;

II - Organizar e presidir o Processo Eleitoral, a saber:

- Elaborar e disponibilizar uma listagem dos docentes e discentes elegíveis aos cargos de representação do colegiado do programa;
- Cuidar da observância de prazos e do calendário eleitoral (Anexo I deste edital);



- Coordenar as condições para a realização do pleito (via SIGEleição);
- Receber, analisar e julgar os recursos impetrados, coletiva e/ou individualmente, que digam respeito, exclusivamente, ao pleito eleitoral aqui estabelecido;
- Encaminhar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade o resultado final da eleição para sua homologação.

DOS ELEITORES DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 4º - São eleitores neste pleito, onde cada categoria vota e elege representantes exclusivamente de sua categoria. Sendo eleitores:

- Servidores docentes do corpo permanente Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade em pleno exercício de suas funções;
- Servidores técnicos do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade em pleno exercício de suas funções;
- Discentes do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade devidamente matriculados (regulares).

DOS CANDIDATOS AO COLEGIADO DO CURSO

Art. 5º - O Colegiado do PPGBEES, segundo seu regimento e deliberações do mesmo, terá a seguinte composição, para este pleito:

- a) O Coordenador do Programa;
- b) O Vice Coordenador do Programa;
- c) Três professores eleitos pelo voto de seus pares, com seus respectivos suplentes;
- d) Um representante discente, eleito pelos seus pares, com seu respectivo suplente;
- e) Um representante técnico-administrativo, eleito pelos seus pares, com seu respectivo suplente.

Art. 6º - O mandato para os membros do colegiado é de dois anos para docentes e técnicos e de um ano para discentes.

Art. 7º - Somente poderão ser votados ao cargo de membros do Colegiado do Curso docentes do quadro permanente, técnicos e discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade.

§ 1º No caso da inexistência ou desistência de servidores técnicos lotados no curso, a vaga no colegiado a este destinada, passa a ser ocupada por um discente.



§ 2º Fica vedada a candidatura de docentes, técnicos ou discentes afastados de suas atividades regulares por qualquer motivo.

Art. 8º - Todos os eleitores por categoria são também candidatos a representantes de suas respectivas categorias, com exceção dos candidatos à coordenação e vice-coordenação.

Art. 9º - Todos os candidatos com votos farão parte de uma lista permanente, da qual serão identificados os titulares e suplentes, de acordo com o número de votos e número de vagas para representantes.

DAS ELEIÇÕES

Art. 10º - A votação para membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade ocorrerá no dia 24 de junho de 2022, no horário de 08:00 às 18:00 h.

Art. 11º - A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da Ufopa, disponível no *link*: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.

§1º O sistema eletrônico *on-line* SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, cujo acesso pode ser feito em qualquer computador, *tablet* ou *smartphone* conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados no sistema SIG.

§ 2º Ao acessar o SIGEleição o eleitor terá acesso aos candidatos inscritos.

§ 3º Feita a escolha do processo eleitoral, a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos candidatos concorrentes e dará acesso à plataforma de votação *on-line*.

§ 4º Cada eleitor da categoria docente poderá votar em até 3 (três) candidatos. Cada eleitor da categoria técnico e da categoria discente poderá votar em até 1 (um) candidato. Não havendo servidores técnicos lotados no curso, a categoria discente poderá votar em 2 (dois) candidatos.

§ 5º A plataforma de votação *on-line* no SIGEleição, denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Branco”.

§ 6º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.



§ 7º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo. O eleitor terá direito a duas tentativas para acerto, e, em caso de persistência do erro, a página será bloqueada definitivamente do processo eleitoral.

§ 8º A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 9º O voto será secreto.

§ 10º O voto não será obrigatório.

§ 11º O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

§ 12º Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

Art. 12º - O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

DA APURAÇÃO

Art. 13º - A votação será realizada no sistema SIGEleição, na forma prevista e definida pela CE, com prévia divulgação no *site* do instituto e *e-mail*.

Art. 14º - A comissão eleitoral encerrará a votação no sistema SIGEleição às 18h do dia 24 de junho de 2022.

Parágrafo Único. Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.

Art. 15º - Serão considerados eleitos para membros docentes titulares do conselho os três primeiros candidatos que obtiverem o maior número de votos, e para suplentes os três primeiros subsequentes aos candidatos titulares eleitos. No caso de discentes e técnicos serão considerados eleitos os membros mais votados, sendo os membros subsequentes suplentes. Na ausência de técnicos lotados no curso em número suficiente para ocupar as cadeiras de titular e suplente, serão considerados eleitos dois membros discentes e seus respectivos suplentes, conforme tratado neste edital.



§1º. Em consonância ao Art. 74, do Regimento Geral da Ufopa, se ocorrer empate na votação, considerar-se-á eleito o docente mais antigo em exercício na Ufopa e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

Art. 16º - O resultado apurado será anunciado na forma prevista neste Edital.

DOS RECURSOS

Art. 17º - É garantido a qualquer eleitor ou candidato, o pleno direito de impetrar recursos contra ações e/ou condutas contrárias ao caráter democrático do processo eleitoral.

Parágrafo Único: Somente serão aceitos, avaliados e julgados, os recursos que forem encaminhados por e-mail à Comissão Eleitoral em curso do Processo, de acordo com formulário específico (Anexo II deste edital). O formulário de recursos deverá ser preenchido e encaminhado para o endereço secretariappqbees.ufopa@gmail.com, considerando o período estipulado.

Art. 18º - A Comissão Eleitoral, salvo casos especificados neste regimento, terá o prazo de um dia útil para avaliar e julgar o mérito do recurso, enviando ao(s) requerente(s) por escrito o seu parecer devidamente fundamentado.

Art. 19º - Após a divulgação do resultado final da eleição pela Comissão Eleitoral, é garantido no prazo de um dia útil, o pleno direito de qualquer eleitor impetrar recursos questionando este resultado.

Parágrafo Único: Os recursos serão encaminhados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e serão analisados pela Comissão Eleitoral. O formulário de recursos deve ser encaminhado exclusivamente para o endereço secretariappqbees.ufopa@gmail.com, considerando o período estipulado.

Art. 20º - Apreciados todos os recursos porventura impetrados, os documentos pertinentes serão arquivados na secretaria do Programa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 21º - A posse dos candidatos eleitos aos cargos de membros do colegiado do Programa será coordenada pela Administração do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas.

Art. 22º - A publicidade de todos os atos da Comissão se dará através de divulgação no *site* do Programa e *e-mail*.

Art. 23º - Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 24º - Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade.

Santarém (PA), 12 de maio de 2022

A assinatura manuscrita de Rodrigo Ferreira Fadini é escrita em tinta preta, apresentando uma caligrafia fluida e estilizada.

Rodrigo Ferreira Fadini

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 26 / 2022 - PROPPIT de 29 de abril de 2022



ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

Data	Atividade
29/04/22	Constituição da comissão eleitoral
Até 16/05/22	Publicação do edital
17/05/22	Interposição de recurso ao Edital
18/05/22	Análise e resposta aos recursos interpostos
03/06/22	Divulgação da lista de candidatos elegíveis e lista de votantes
06/06/22	Interposição de recurso à lista preliminar dos candidatos inscritos e votantes
07/06/22	Análise e resposta aos recursos interpostos
08/06/22	Divulgação das listas definitivas
24/06/22	Eleição
27/06/22	Divulgação do Resultado Preliminar da votação
28/06/22	Interposição de recurso ao resultado preliminar da eleição
29/06/22	Análise e resposta aos recursos interpostos
30/06/22	Divulgação do resultado final
julho/22	Homologação do resultado pelo colegiado
A partir de julho/22	Posse dos Conselheiros e Suplentes Eleitos



ANEXO II

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO de apelação à fase () Edital, () Inscrição de chapa, () Relação de Eleitores, () Resultado preliminar da eleição, do Edital nº 03/2022.

À Comissão Eleitoral,

Eu, _____, RG _____, interponho o recurso à fase em questão, em função dos seguintes aspectos*:

* Obedecer ao limite de linhas.

Santarém, ____/____/2022.

Assinatura completa e legível

Tel./Cel.: () _____

E-mail: _____